



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 15 de agosto de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

Portaria PREVCOM nº 27, de 14 de agosto de 2025

Portaria PREVCOM nº 27, de 14 de agosto de 2025

Delega aos funcionários listados, a competência para movimentar as contas bancárias da PREVCOM

O Diretor-Presidente da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo ("PREVCOM"), no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Estatuto Social desta Fundação, aprovado pelo Decreto Estadual nº 57.785, de 10 de fevereiro de 2012, em especial o previsto no artigo 45, II e, também, em atenção ao disposto no artigo 17, III, do Regimento Interno da Diretoria Executiva, aprovado pelo Conselho Deliberativo da PREVCOM por meio da Deliberação nº 4/2024;

DECIDE:

Artigo 1º - As movimentações das contas bancárias da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo - SP-PREVCOM, inscrita no CNPJ 15.401.381/0001-98, somente poderão ser realizadas por meio eletrônico, via Autoatendimento Setor Público, do Banco do Brasil S.A., ou por meio de Ofícios, com a assinatura em conjunto de um Diretor e um empregado, entre os abaixo relacionados:

1. **VANESSA PACHECO DE SOUZA ROMÃO CERON**, Diretora Administrativa, CPF nº 287.151.378-30;
2. **ANDRÉ RODRIGUES VERAS**, Diretor de Segurança, CPF nº 311.437.548-08;
3. **FRANCISLENE NASCIMENTO**, Diretora de Investimentos, CPF nº 131.736.478-31;
4. **UGO GABRIEL BARBOZA GARCIA**, Diretor de Relacionamento Institucional, CPF nº 134.650.397-42;
5. **RAFAEL DE OLIVEIRAS VILAS BOAS**, Assessor de Previdência Complementar III, CPF nº 350.265.848-02;
6. **LUIZ HENRIQUE ELEUTÉRIO MENDES**, Assistente Técnico em Previdência Complementar III, CPF nº 328.315.438-43;
7. **MARCOS VINICIUS SOUSA COSTA**, Assistente Técnico em Previdência Complementar III, CPF nº 213.890.258-70; e

8. **JÚLIA SOUSA GARCIA DE PAULA**, Assistente Técnico em Previdência Complementar II,
CPF nº 348.097.908-43.

Artigo 2º - Fica revogada a Portaria PREVCOM nº 1, de 7 de janeiro de 2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.